LEI MUNICIPAL N° 4.821

Autoriza a abertura de Crédito Especial para cobertura das despesas com a terceirizaçпo de serviços gerais junto ao CAICEVA, até o valor de R$ 15.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente agente, até o valor de R$ 15.000,00 destinado à cobertura dos serviços de terceirizaçпo junto ao CAICEVA.

Art 2° - Os serviços que serпo terceirizados sпo os seguintes:

- Portaria
- Auxiliar de Cozinha
- Zeladoria
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Jardineiro

Art 3° - Os futuros orçamentos consignarпo verba própria para o custeio dos serviços autorizados nesta lei.

Art 4° - Os serviços definidos no artigo 2° desta Lei, serпo contratados mediante prévio procedimento licitatório, entre empresas do ramo.

Art 5° - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1° desta Lei haverá reduçпo de igual valor na seguinte verba da Secretaria Municipal de Educaçпo, Cultura, Desporto e Turismo:

- Atividade 2.060 - Manutençпo do Ensino Fundamental
- Outros Serviços e Encargos
- Código 117140/313200.143

Art 6° - Esta Lei entra em vigor na data de seu publicaçпo.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE JUNHO E 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçпo